

ATA N.º 3/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 3 DE FEVEREIRO DE 2021**

Aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:12 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 3/2021. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: atualmente, constata-se que os dados do Município seguem o panorama nacional, traduzindo números muito preocupantes: estão positivas 202 pessoas, recuperaram 77 pessoas e, infelizmente, lamentam-se 30 óbitos (20 óbitos em janeiro, até ao dia 2 de fevereiro). O início do ano 2021 fica marcado por um

aumento muito acentuado do número de novas infeções por Sars-cov2, estando a situação pandémica enquadrada no que poderá ser a terceira vaga. De acordo com o evoluir da situação, o Presidente da República e o Governo têm vindo a prorrogar o Estado de Emergência para o território nacional, com base na situação de calamidade provocada pela pandemia Covid 19. Decorrente do Estado de Emergência, foram decretadas novas medidas a aplicar ao território nacional, particularmente aos concelhos (definidos por grau de risco), com implicações em diversos setores da atividade social e económica, vigorando essas alterações a partir de 31 de janeiro. Destaca-se a continuidade do dever geral de recolhimento obrigatório, o confinamento obrigatório, a obrigação de teletrabalho, a interrupção da atividade letiva e atividades correlacionadas, limitações à circulação de pessoas, encerramento de estabelecimentos de várias índoles (culturais, desportivos, etc.), o encerramento do comércio a retalho e estabelecimentos de prestação de serviços, atividade condicionada para a restauração e similares (apenas sendo permitida a confeção para take away), os serviços públicos com o atendimento presencial por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto; mantém-se condicionado apenas à venda de produtos alimentares o funcionamento de feiras e mercados, a realização de celebrações e de outros eventos está proibida, passou a ser implementado o controlo de fronteiras terrestres, bem como limitada a circulação de pessoas para fora do território continental por qualquer via, a possibilidade de suspensão de voos e de determinação de confinamento obrigatório de passageiros à chegada, entre outras medidas cujo impacto pretende diminuir a circulação de pessoas e conseqüentemente travar a propagação do vírus. No que diz respeito às escolas, a suspensão das atividades educativas e não letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário vigora até ao dia 5 de fevereiro de 2021, sendo retomadas estas atividades, a partir do dia 8 de fevereiro, em regime não presencial. Anteriormente foram definidos os estabelecimentos de educação e ensino para acolhimento de crianças e alunos filhos de profissionais considerados essenciais, bem como a obrigatoriedade de fornecimento das refeições aos alunos carenciados. Salvaguardam-se também os apoios terapêuticos prestados nos estabelecimentos de educação especial, nas escolas e, ainda, pelos centros de recursos para a inclusão, bem como o acolhimento nas unidades integradas nos centros de apoio à aprendizagem, para os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais. A situação no Município mantém-se consideravelmente preocupante apesar de alguns indícios de melhoria. A vacinação nos Erpis foi concluída com sucesso e está em fase de preparação a nova etapa da vacinação destinada aos idosos com mais de 79 anos e aos maiores de 60 com definição clínica para tal. Prossegue a vacinação dos profissionais de saúde no ACES Baixo Vouga. Mantêm-se as campanhas de sensibilização e

atividades de articulação interinstitucional, designadamente com as IPSS, Juntas de Freguesia e entidades presentes na modalidade restrita de proteção civil municipal. -----
Presidente da Câmara Municipal – informou que, de acordo com os dados da Comissão Distrital de Proteção Civil relativos à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, continuam a existir grandes preocupações quanto ao número elevado de óbitos, ao aumento do número de pessoas infetadas com idades mais jovens e ao crescente número de doentes internados em cuidados intensivos. Mais informou que se constata uma redução do número de testes realizados nos ACES geograficamente próximos, bem como no ACES Baixo-Vouga. Quanto às estruturas hospitalares, informou que se constata uma redução da pressão sobre o Hospital da Feira, este último a receber utentes do grande Porto, e do Hospital de Aveiro. Concluiu referindo que, ao nível nacional e nos últimos sete dias, há uma diminuição do número de pessoas infetadas, com exceção da zona de Lisboa e Vale do Tejo, que continua em crescendo, com 1 teste positivo em cada 5 testes realizados. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 2/2021 -----

Foi presente a ata n.º 2/2021, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 20 de janeiro de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 02 de fevereiro de 2021, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.966.103,29; -----

Operações não Orçamentais - € 778.336,78. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Secção de Recursos Humanos e Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. ESTADO DE EMERGÊNCIA – PERÍODO COVID-19 – UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E OUTROS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do teor do seu despacho relativo à utilização de espaços públicos e outros de utilização coletiva, proferido para adequação às regras definidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 – fls 1). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas no referido documento, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

5. APOIO EXTRAORDINÁRIO À FREGUESIA DA BRANCA -----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 28 do pretérito mês de janeiro, que se transcreve: -----

“Considerando a situação de exceção que se vive no momento atual, decorrente da emergência de saúde pública no âmbito da pandemia de COVID-19, tem vindo a requerer a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter urgente. -----

No contexto escolar, de forma a evitar situações de contágio tornou-se essencial e urgente a colocação de cobertos nas entradas dos estabelecimentos de ensino, com vista a que fosse possível desenvolver o processo de desinfeção de todos/as os/as alunos/as, proporcionando-lhes as melhores condições. -----

Assim, a Junta de Freguesia da Branca realizou o referido serviço, de uma forma célere e eficaz, em todos os estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo da sua freguesia, que apresentou um custo estimado de 7 775,45€. -----

Assim, considerando que: -----

- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 24, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -----

- O Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla qualquer tipo de apoio associado a esta matéria; -----

- Se encontra prevista uma verba pela classificação orgânica e económica do orçamento municipal de 2021, 0102/08050102 com uma dotação disponível não afeta a grandes opções do plano de 30.000€; -----

- Considerando tratar-se de uma matéria de urgente execução face às atuais circunstâncias;--
Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e
votação da atribuição de um subsídio extraordinário à Junta de Freguesia da Branca, mediante
a apresentação do comprovativo de despesa, referente ao serviço realizado, que consistiu na
colocação de cobertos nas entradas dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º ciclo,
da Freguesia da Branca, com um custo estimado de 7 775,45€." -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

I.6 RECRUTAMENTO DE QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS (CANTONEIRO) E QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS (CANTONEIRO DE LIMPEZA) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO ----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; Desta forma, e considerando que: - se verifica a necessidade de contratação de quatro trabalhadores da categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro) e de quatro trabalhadores da categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; - existem já Listas Unitárias de Candidatos Admitidos dos procedimentos Concursais para recrutamento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro) e de dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza); - existem no Mapa de Pessoal da autarquia os necessários Postos de Trabalho, com as verbas necessárias previstas no Orçamento Municipal para o corrente ano; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, relativa ao recrutamento de 4 Assistentes Operacionais (Cantoneiro) e 4 Assistentes Operacionais (Cantoneiro de limpeza) em regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso às listas unitárias de procedimentos concursais que constituem reserva de recrutamento válida. -----

I.7 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS -----

Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Sr. Presidente da Câmara colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta da Sr.ª Vereadora Sandra Almeida, com competências delegadas na área dos Recursos Humanos, de 28 de janeiro findo, relativa à consolidação da mobilidade interna intercarreiras da colaboradora Marisa Isabel Amaro Almeida na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01.02.2021. Ora, considerando que, nos termos da referida proposta: a mobilidade interna encontra-se prevista

nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), determinando o n.º 1, do artigo 92.º, daquele diploma legal, que esta pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham; o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, prevê a possibilidade de consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; a trabalhadora Marisa Isabel Amaro Almeida encontra-se em mobilidade intercarreiras na Carreira de Técnico Superior desde 01.07.2020, no desempenho de funções correspondentes a esta carreira e categoria e que ao sua superior hierárquica informa que a consolidação reveste interesse para a autarquia, tendo em conta a qualidade do desempenho destas funções; a trabalhadora concorda com esta consolidação e detém as habilitações literárias necessárias à integração na carreira de Técnico Superior; que existe posto de trabalho previsto no mapa e pessoal da autarquia para o efeito e que a duração da mobilidade é já superior ao período experimental da carreira de destino, encontrando-se reunidas todas as condições necessárias à consolidação da mobilidade da referida trabalhadora; a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do órgão é feita, no caso das autarquias locais, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Marisa Isabel Amaro Almeida na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01.02.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal € 1.205,08, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 21.º da LOE_2021. -----

I.8 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS -----

Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Sr. Presidente da Câmara colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta da Sr.ª Vereadora Sandra Almeida, com competências delegadas na área dos Recursos Humanos, de 28 de janeiro findo, relativa à consolidação da mobilidade interna intercarreiras da colaboradora Catarina Elisabete de Oliveira Caetano na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01.02.2021. Ora, considerando que, nos termos da referida proposta: a mobilidade interna encontra-se

prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), determinando o n.º 1, do artigo 92.º, daquele diploma legal, que esta pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham; o artigo 99.º- A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017 prevê a possibilidade de consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; a trabalhadora Catarina Elisabete de Oliveira Caetano se encontra em mobilidade intercarreiras na Carreira de Assistente Técnico desde 01.07.2020, no desempenho de funções correspondentes a esta carreira e categoria e que a sua superior hierárquica informa que a consolidação reveste interesse para a autarquia, tendo em conta a qualidade do desempenho destas funções; a trabalhadora concorda com esta consolidação e detém as habilitações literárias necessárias à integração na carreira de Assistente Técnico; que existe posto de trabalho previsto no mapa e pessoal da autarquia para o efeito e que a duração da mobilidade é já superior ao período experimental da carreira de destino, encontrando-se reunidas todas as condições necessárias à consolidação da mobilidade da referida trabalhadora; a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do órgão é feita, no caso das autarquias locais, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Catarina Elisabete de Oliveira Caetano na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01.02.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 693,13, nos termos previstos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

I.9 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS -----

Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Sr. Presidente da Câmara colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta da Sr.ª Vereadora Sandra Almeida, com competências delegadas na área dos Recursos Humanos, de 28 de janeiro findo, relativa à consolidação da mobilidade interna intercarreiras da colaboradora Licínia Maria Terceiro Gomes Pires na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01.02.2021. Ora, considerando que, nos termos da referida proposta: - a mobilidade interna encontra-se

prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), determinando o n.º 1, do artigo 92.º, daquele diploma legal, que esta pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham; - o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, prevê a possibilidade de consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; - a trabalhadora Licínia Maria Terceiro Gomes Pires encontra-se em mobilidade intercarreiras na Carreira de Assistente Técnico desde 01.07.2020, no desempenho de funções correspondentes a esta carreira e categoria e que o seu superior hierárquico informa que a consolidação reveste interesse para a autarquia, tendo em conta a qualidade do desempenho destas funções; - a trabalhadora concorda com esta consolidação e detém as habilitações literárias necessárias à integração na carreira de Assistente Técnico; que existe posto de trabalho previsto no mapa e pessoal da autarquia para o efeito e que a duração da mobilidade é já superior ao período experimental da carreira de destino, encontrando-se reunidas todas as condições necessárias à consolidação da mobilidade da referida trabalhadora; - a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do órgão é feita, no caso das autarquias locais, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Licínia Maria Terceiro Gomes Pires, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01.02.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de 693,13 €, nos termos previstos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

I.10 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS -----

Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Sr. Presidente da Câmara colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta da Sr.ª Vereadora Sandra Almeida, com competências delegadas na área dos Recursos Humanos, de 28 de janeiro findo, relativa à consolidação da mobilidade interna intercarreiras da colaboradora Liliana Cláudia Rodrigues Ventura na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01.02.2021. Ora, considerando que, nos termos da referida proposta: a mobilidade interna encontra-se prevista

nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), determinando o n.º 1, do artigo 92.º, daquele diploma legal, que esta pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham; - o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, prevê a possibilidade de consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; - a trabalhadora Liliana Cláudia Rodrigues Ventura encontra-se em mobilidade intercarreiras na Carreira de Técnico Superior desde 01.07.2020, no desempenho de funções correspondentes a esta carreira e categoria e que o seu superior hierárquico informa que a consolidação reveste interesse para a autarquia, tendo em conta a qualidade do desempenho destas funções; - a trabalhadora concorda com esta consolidação e detém as habilitações literárias necessárias à integração na carreira de Técnico Superior; que existe posto de trabalho previsto no mapa e pessoal da autarquia para o efeito e que a duração da mobilidade é já superior ao período experimental da carreira de destino, encontrando-se reunidas todas as condições necessárias à consolidação da mobilidade da referida trabalhadora; - a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do órgão é feita, no caso das autarquias locais, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Liliana Cláudia Rodrigues Ventura na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01.02.2021, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal € 1.205,08, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 21.º da LOE_2021. -----

I.11 PROCEDIMENTAL CONCURSAL – CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIO DE 4º GRAU – COORDENADOR DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS -----

Considerando que: -----
- o mapa de pessoal da autarquia para 2021, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de dezembro de 2020, realizada a dia 18.12.2020, prevê a existência da Unidade Orgânica Flexível de Planeamento e Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais, dirigida por um dirigente intermédio de 4.º grau; -----

- a criação de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior foi aprovada pelas alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinando o n.º 3 do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área e requisitos de recrutamento, bem como da remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior; -----

- foi publicada no Diário da República, no passado dia 21 de janeiro, a nova Estrutura Orgânica do Município; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a definição das competências, da área e requisitos de recrutamento e da remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau para a Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais, da seguinte forma: -----

Área de Atuação: Unidade de Gestão de Equipamentos e Atividades Culturais; -----

Competências: Ao titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau compete coadjuvar o Chefe da Divisão de Cultura e Desporto nas áreas de atuação da unidade, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da mesma, aplicando-se-lhe, supletivamente, as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, com as necessárias adaptações, constantes do artigo 13.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha. Ao titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau compete ainda, nos termos do artigo 23.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha: Estudar, em toda a sua dimensão e de forma integrada, a problemática cultural e patrimonial do município, favorecer a diversificação e abertura do acesso generalizado da população às formas de expressão cultural, promovendo a elevação da respetiva qualidade e impacto social e humano e coordenar a programação e gestão cultural dos equipamentos municipais afetos à Unidade Orgânica; Compete à Unidade e Planeamento e Coordenação dos Equipamentos e Atividades Culturais, genericamente: a) Planear e coordenar os equipamentos municipais de âmbito cultural, entre outros o Cineteatro Alba e a Biblioteca Municipal, bem como as atividades aí promovidas e em articulação com os demais interlocutores, sempre que se aplique; b) Garantir o acesso e a fruição generalizados às diferentes manifestações de âmbito cultural, expressa nas mais distintas condições, formas e contextos; c) Programar, dinamizar e coordenar a atividade cultural municipal sob o patrocínio e/ou em articulação com serviços, entidades e instituições que contribuem para o desenvolvimento do território em diferentes domínios, ao nível da sua formação, valorização, preservação da identidade e dos valores, do

património municipal e, também, da sua memória coletiva; d) Colaborar no planeamento, concretização e coordenação de programas e projetos para o Cineteatro Alba e a Biblioteca Municipal, ou outros do interesse do município, como é o caso dos eventos âncora, fazendo assim cumprir com a missão de cada um, e elevar a sua presença a patamares de excelência no território, na região e no país; e) Propor, apoiar, criar e garantir condições e critérios que prossigam objetivos do interesse municipal e que garantam a valorização, qualificação e o desenvolvimento do território no âmbito da sua atividade cultural; f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, por despacho do presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada. Sem prejuízo das funções específicas do dirigente da unidade orgânica, os titulares dos cargos de direção exercem, na respetiva unidade, as competências previstas no artigo 13.º do identificado Regulamento. -----

Requisitos de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau será recrutado por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos: a) Habilitações académicas ao nível da Licenciatura; b) 3 ou mais anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; c) Experiência efetiva de Coordenação de serviços na mesma área de atuação. -----

Remuneração: A remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau corresponderá à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (presentemente fixado em € 1.618.26), nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

Júri: O Júri do procedimento terá a seguinte composição: -----
Presidente: Dr.ª Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais efetivos: Dr. Rui Manuel Lopes da Silva, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem assim a abertura do respetivo procedimento concursal, caso a presente proposta seja aprovada pela Assembleia Municipal. -----

I.12 PROCEDIMENTAL CONCURSAL – CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4º GRAU –

COORDENADOR DA UNIDADE DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROCEDIMENTOS -----

Considerando que: -----

- o mapa de pessoal da autarquia para 2021, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de dezembro de 2020, realizada a 18.12.2020, prevê a existência da Unidade Orgânica Flexível de Reorganização Administrativa de Procedimentos, dirigida por um dirigente intermédio de 4.º grau; -----

- a criação de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior foi aprovada pelas alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinando o n.º 3 do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área e requisitos de recrutamento, bem como da remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior; -----

- foi publicada no Diário da República, no passado dia 21 de janeiro, a nova Estrutura Orgânica do Município; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a definição das competências, da área e requisitos de recrutamento e da remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau para a Unidade Orgânica Flexível de Reorganização Administrativa de Procedimentos, da seguinte forma: -----

Área de Atuação: Unidade de Reorganização Administrativa de Procedimentos; -----

Competências: Ao titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau compete coadjuvar o Chefe da Divisão Administrativa, ou, na sua falta, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, nas áreas de atuação da unidade, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da mesma, aplicando-se-lhe, supletivamente, as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, com as necessárias adaptações, constantes do artigo 13.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha. Ao titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau compete ainda, nos termos do artigo 17.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha: desenvolver e executar as políticas municipais, por forma a garantir a eficiente coordenação dos recursos humanos, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho e qualificação da organização, bem como para a operacionalidade e capacidade de resposta dos serviços municipais, promovendo a adequação dos recursos humanos às oportunidades e necessidades do município. Compete-lhe também assegurar o controlo documental e desenvolver estratégias que visem a melhoria

processual com vista à eficiência dos serviços e salvaguarda dos interesses públicos. Tem ainda como função garantir o funcionamento e o planeamento integrado de todos os sistemas tecnológicos de informação e plataformas digitais da organização, salvaguardando a proteção de dados. Compete-lhe, no âmbito da atividade administrativa e expediente, designadamente:

- a) Coordenar a atividade dos serviços de si dependentes e assegurar a colaboração com serviços de outras unidades na integração de intervenções conjuntas e transversais, de forma a garantir a correta execução das tarefas;
- b) Apresentar relatórios de atividade, estudos e propostas de melhoria de procedimentos, colaborando de forma ativa na aplicação de medidas organizacionais, no sentido de racionalizar procedimentos e circuitos funcionais;
- c) Garantir a aplicação das deliberações e ordens de serviço, dos regulamentos e outras leis em vigor relativas à atividade da unidade;
- d) Promover, em coordenação com os diversos serviços municipais, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes e estudar, analisar, tratar e divulgar os respetivos resultados, com o objetivo de criar um sistema de avaliação contínua de expectativas e grau de satisfação;
- e) Assegurar a receção, registo, classificação, encaminhamento e demais tratamento do expediente e da correspondência geral da Câmara Municipal;

Compete-lhe, no âmbito das telecomunicações do Município:

- a) superintender no funcionamento da central telefónica, garantindo o atendimento e reencaminhamento telefónico das chamadas, promovendo e assegurando a comunicação entre a autarquia, colaboradores e os seus munícipes;
- b) assegurar a manutenção e atualização de uma base de dados dos contactos de munícipes e empresas de modo a salvaguardar o regulamento geral de proteção de dados.

Compete, no âmbito da gestão do edifício dos Paços do Concelho e do Arquivo Municipal, assegurar estratégias de administração e logística dos edifícios, visando a sua manutenção, promovendo a segurança, higiene, salubridade e eficiência energética. Compete-lhe, no âmbito dos mecanismos de participação pública, incluído o Orçamento Participativo, promover meios que reforcem e assegurem o envolvimento dos munícipes na gestão da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, garantindo e promovendo uma cidadania mais ativa e mais próxima do executivo. Compete-lhe, no âmbito do processo de descentralização do Estado, assegurar procedimentos e meios necessários que possibilitem a integração transversal das novas competências, assegurando os meios necessários ao bom funcionamento da organização. Compete-lhe, no âmbito da transformação digital, designadamente:

- a) Consolidar, de forma sistémica, o processo de modernização administrativa, promovendo a implementação de medidas que visem o desenvolvimento e otimização organizacional e a melhoria do serviço público municipal, assente em políticas de qualidade, renovação, eficiência e eficácia da gestão pública, acompanhando e desenvolvendo todos os estudos e projetos necessários;
- b) Identificar e promover a substituição de práticas e metodologias obsoletas por alternativas inovadoras que resultem numa maior celeridade nos

tempos de resposta, maior transparência e maior facilidade no acesso aos serviços; c) Investigar, conceber e implementar projetos inovadores, observando as melhores práticas internacionais; d) Colaborar na divulgação de normas e boas práticas de utilização dos sistemas de gestão documental e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados e projetados; e) Apoiar as mudanças tecnológicas e operativas do Município que conduzam à desburocratização e potenciem procedimentos mais simples e eficientes; f) promover uma mudança cultural na utilização de novos meios de trabalho, de comunicação digital e interação à distância com o munícipe; g) promover eficiente gestão da informação e uma eficaz e racional desmaterialização documental, garantindo a integridade, autenticidade e confidencialidade da informação; h) Apoiar na integração entre o sistema de gestão de documentos e outras aplicações de suporte; i) Acompanhar projetos em desenvolvimento no âmbito da transformação digital, de forma a fomentar a sua boa aplicabilidade na realidade da autarquia. Compete-lhe, no âmbito dos serviços informáticos e equipamentos tecnológicos, designadamente: a) Definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação armazenada e em circulação nos sistemas informáticos; b) Utilizar racionalmente os recursos disponíveis nos sistemas informáticos e promover o aproveitamento do software instalado de modo a garantir a satisfação, a todos os níveis, das necessidades dos utilizadores; c) Manter e salvaguardar equipamentos, software e redes de dados; d) Elaborar propostas de cadernos de encargos e minutas de contratos para aquisição de equipamento informático ou para a prestação de serviços de organização técnica ou administrativa a celebrar com fornecedores dos referidos equipamentos ou serviços, podendo ainda propor, sempre que se justifique, a contratação de assessorias exteriores à Câmara Municipal; e) Fazer o planeamento e manutenção da arquitetura dos sistemas de informação do município; definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação, especificando as normas de salvaguarda e de recuperação da informação; f) coordenar a gestão da Intranet e Internet; g) Acompanhar a instalação e/ou instalar programas e equipamentos fornecidos pelos fabricantes, definindo os parâmetros de utilização a controlar e corrigir as suas condições operacionais; h) Gerir o sistema informático, nomeadamente nos aspetos relacionados com os acessos e segurança da informação, com vista a manter a sua eficácia, eficiência e operacionalidade; i) Promover e assegurar divulgação de informação sobre as possibilidades e potencialidades de utilização da informática junto às unidades orgânicas da Câmara Municipal; j) Garantir, em articulação com a área da Educação, o bom funcionamento da rede de equipamentos informáticos do município ao serviço dos estabelecimentos de ensino; Compete-lhe, no âmbito do arquivo e gestão documental, designadamente: a) Assegurar a gestão documental do município, garantindo e monitorizando a sua correta implementação de acordo com o plano de classificação da

informação arquivística, plano de preservação digital e restantes instrumentos de gestão e preservação de documentos analógicos e digitais; b) Proceder à gestão e controlo da documentação/informação arquivística produzida na Câmara de acordo com os critérios de racionalidade e eficácia ao nível da gestão de documentos; c) Promover junto dos serviços, a correta organização e classificação da informação produzida no município de Albergaria-a-Velha; d) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a avaliação, seleção e eliminação de documentos; e) Definir uma política de gestão de todos os documentos recebidos no Arquivo Municipal, independentemente da forma, tipologia ou suporte; e) Desenvolver normas de aquisição de arquivos privados, pessoais, de famílias ou empresas com relevância para a História do Município de Albergaria-a-Velha; f) Promover a divulgação da documentação existente no Arquivo Municipal, através dos meios de comunicação e informação da autarquia; g) Assegurar o serviço de leitura pública para a documentação à guarda do Arquivo Municipal de Albergaria-a-Velha; h) Promover e desenvolver programas e atividades de caráter cultural, lúdico, pedagógico e educativo, com vista à dinamização e promoção cultural do Arquivo Municipal; i) Garantir a inventariação e o correto tratamento técnico dos fundos arquivísticos à custódia do Arquivo Municipal. Compete, ainda, praticar todos os atos não explicitamente referidos, mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos que anualmente lhe forem fixados, bem como exercer as demais competências que venham a ser atribuídas ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores, e assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas. -----

Requisitos de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau será recrutado, por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos: a) Habilitações académicas ao nível da Licenciatura; b) 3 ou mais anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; c) Experiência efetiva de Coordenação de serviços na mesma área de atuação. -----

Remuneração: A remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau corresponderá à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (presentemente fixado em € 1.618,26), nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

Júri: O Júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr.ª Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais efetivos: Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que substituirá a

presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.^a Sónia Maria Pires de Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; Vogais suplentes: Dr. Rui Manuel Lopes da Silva, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem assim a abertura do respetivo procedimento concursal, caso a presente proposta seja aprovada pela Assembleia Municipal. -----

II.13 ISENÇÃO DE TAXAS PELA CONCESSÃO DO DIREITO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS --

Em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 de junho do pretérito ano, foi presente a relação dos beneficiários da isenção de taxas devidas pela ocupação de espaços relativa ao mês dezembro de 2020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III.14 AQUISIÇÃO OU COMPARTICIPAÇÃO DE TESTES À COVID-19 -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 01 de abril de 2020, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 do pretérito mês de janeiro, dando conta que foram realizados 9 testes laboratoriais dirigidos a colaboradores municipais, no período de 15 a 28 de janeiro de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aquisição e a despesa decorrentes da ação descrita. -----

III.15 LISTAGEM DE BENS DOADOS AO E PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 de janeiro findo, a qual, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de abril de 2020, dá conta das entidades a quem foram doados bens móveis pela Câmara Municipal, no período de 15 a 28 de janeiro de 2021. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as doações constantes da listagem que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 1). -----

III.16 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA -----

Depois, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 26 de janeiro último, dando conta da candidatura apresentada ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, por Eloisa Fernandes da Silva Rodrigues, a qual reúne as condições para aprovação, daí resultando um apoio mensal de € 100, no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada, nos termos da informação técnica. -----

III.17 PROJETO DE DESPORTO ADAPTADO – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – APPACDM DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Considerando a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo/2020, decorrente da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 4 de dezembro de 2019, o qual veio a ser outorgado a 2 de maio de 2019 com a APPACDM- Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com a duração de 12 meses, tendo como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento das capacidades dos cidadãos com deficiência e/ou incapacidade, a sua individualidade e a sua participação na sociedade – inclusão social; Considerando a situação excecional que o país e o mundo se encontra, devido à pandemia COVID-19 e, por esse motivo não ter sido possível concretizar, na sua plenitude, as ações previstas no âmbito do Contrato-Programa acima referido, nomeadamente a participação em competições, encontros ou outros, tendo em conta o cancelamento de atividades desta natureza; Considerando que, do montante financeiro de € 22.000 previsto no Contrato-Programa (de acordo com o mapa de execução financeira constante do processo), verifica-se um gasto de apenas € 19 341,03, ficando um diferencial de €2.658,97; Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29º Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, embora não se trate de incumprimento culposo do contrato-programa, mas sim impossibilidade da realização de todos os objetivos do referido programa devido à pandemia Covid-19 e de uma adaptação destes a este novo contexto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir a sua comparticipação nos termos descritos, havendo lugar à restituição do excedente, no montante de € 2.658,97, conforme cheque do beneficiário remetido e que consta do processo. -----

III.18 INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO -----

Foi, em seguida, presente, a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada

de 28 de janeiro de 2021, que se transcreve: -----

“As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são fundamentais no atendimento às necessidades dos cidadãos, garantindo respostas sociais imediatas, próximas, eficazes e adequadas, no Concelho de Albergaria-a-Velha. Um Município socialmente coeso e dinâmico, reflete-se na melhoria da qualidade de vida da população, na minimização de fatores de risco ou de desproteção, no crescimento socioeconómico e na proatividade institucional. As IPSS são entidades que asseguram o apoio social a famílias, crianças, jovens, idosos, ao nível da integração social e comunitária, assegurando prestação de bens e serviços, de acordo com as suas tipologias e estatutos, atuando numa lógica de proximidade na cobertura das necessidades fundamentais do tecido social. -----

A atual situação exige uma atuação complexa, adaptada diariamente, por um lado tem que haver a preocupação de proteger as pessoas, prevenindo as situações de contágio da COVID-19 e, por outro lado, tem que se garantir a satisfação das suas necessidades básicas.-----

Neste contexto, todas as Entidades desempenham um papel importante e fundamental, com vista a ultrapassarmos esta crise de saúde pública e económico-social. -----

Assim, no apoio à população mais vulnerável salienta-se a atividade das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que são fundamentais no atendimento às necessidades dos cidadãos, garantindo respostas sociais imediatas, próximas, eficazes e adequadas. -----

Salienta-se, ainda, que as Instituições Associação Social para Idosos com Vida (ASIV) e a Associação de Solidariedade Social Sanjoanense (ASSS), apesar de não disporem de respostas sociais com acordos de cooperação com a Segurança estão, também, no terreno a desempenhar apoio à população em situação vulnerabilidade na Freguesia de São João de Loure e Frossos desempenhando, igualmente, atividades de interesse municipal. -----

Estarão subjacentes a este apoio, critérios que têm por base: o número de utentes abrangidos pelas respostas sociais típicas com acordos de cooperação com a Segurança Social, com incidência nas respostas sociais dirigida a população idosa, que têm mantido as suas respostas ativas durante todo o período de pandemia; Instituições com a resposta social de atendimento e acompanhamento social; apoios sociais que prestam às populações, com interesse municipal. Face ao exposto, com vista a apoiar as IPSS neste período tão complexo, proponho a atribuição de um apoio financeiro, sendo o montante global no valor de € 83 000, no sentido de apoiar o esforço acrescido que as Instituições estão a desenvolver com vista à promoção do bem-estar das populações vulneráveis do Município, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O apoio a conceder, por Instituição, terá um limite máximo de 15 000€ e o mínimo de 3 000€, a saber: -----

Associação Social para Idosos com Vida - € 3.000; -----
Associação de Solidariedade Social Sanjoanense - €3.000; -----
APPACDM – Associação de Pais e Amigos do cidadão Deficiente Mental - € 6.000; -----
ASSA - Associação de Solidariedade Social de Alquerubim - € 9.500; -----
CEDIARA – Centro de Dia para Idosos de Ribeira de Fráguas - € 6.500; -----
Centro Social Paroquial de Angeja - € 6.000; -----
Centro Social Paroquial de Sta. Eulália de Valmaior - € 6.000; -----
Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros - € 6.000; -----
Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha - € 15.000; -----
PROBRANCA – Associação para o desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca - € 7.000; -----
Centro Social e Paroquial S. Vicente da Branca - € 5.000; -----
AHMA – Associação Humanitária Mão Amiga - € 5.000; -----
Associação de Infância D. Teresa - € 5.000.” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

IV.19 APOIO FINANCEIRO À GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Continuando, foi presente um ofício da Guarda Nacional Republicana de Albergaria-a-Velha dando conta que, apesar de algumas ações de melhoramento feitas no seu Posto Territorial, edifício inaugurado há cerca de 30 anos, ainda tem salas sem qualquer sistema de aquecimento, nomeadamente nas que se realizam inquéritos e de Apoio à Vítima. Para que seja possível uma melhor comodidade dos intervenientes, pretende instalar dois aparelhos de ar condicionado, para a qual solicita o apoio da Câmara Municipal. -----

Considerando que: - a Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança que tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da Lei; - os municípios e a GNR detêm atribuições e competências em áreas comuns de interesse para a população, designadamente em matéria de segurança, saúde, ambiente, florestas e salubridade; que aquela força de segurança colabora, sempre que para o efeito é solicitada e dentro das suas atribuições, com o município; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Guarda Nacional Republicana de Albergaria-a-Velha, ao abrigo da competência constante da alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Guarda Nacional Republicana com a atribuição do apoio financeiro destinado à aquisição e instalação de dois aparelhos de ar condicionado, no montante do orçamento mais favorável dos três

apresentados, a saber € € 2.029,50, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

IV.20 **SUBSÍDIO** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de janeiro findo, dando conta que a Câmara Municipal deliberou, em sua reunião ordinária de 01.04.2020, apoiar Inês Filipa Silva Ribeiro para participar no *Impuls Tanz – Vienna Internacional Dance Festival*, com a atribuição de um subsídio no montante de € 500,00. Vem agora a beneficiária do apoio informar que, com a atual situação do Covid-19, foram as atividades relacionadas com o evento adiadas, pelo que apresenta um novo projeto e solicita que o apoio atribuído se mantenha. Considerando que: - o Município de Albergaria-a-Velha, pelo seu equipamento cultural – Cineteatro Alba, promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade; - o Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba, dentro da sua programação municipal, como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os outros espaços e equipamentos culturais pertencentes ao Município, assim, como com os agentes locais, regionais e nacionais, dentro do seu âmbito de atuação, missão e visão, e que, neste contexto, pretende, ainda, a rentabilização do espaço, atraindo novos públicos, incluindo outros projetos culturais que promovam o Município de Albergaria-a-Velha, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos; - a participação da Inês Filipa Silva Ribeiro no programa *ATLAS – create your dance trails at ImPulsTanz 2020*, para o qual o Município de Albergaria-a-Velha disponibilizou apoio financeiro foi entretanto cancelado devido ao contexto pandémico relativo à COVID-19, e que vem a mesma, mediante isto, propor que o mesmo apoio possa ser utilizado para a investigação de uma criação, conforme *Memória Descritiva* que anexa, onde propõe o desenvolvimento de um projeto de dança, com linguagem contemporânea e com forte incidência sobre o movimento; - é ainda proposto, como contrapartida ao apoio do Município, uma apresentação do seu trabalho, concretizável através de workshop ou aula aberta à comunidade ou mesmo da apresentação ao público desta criação em desenvolvimento; - os pressupostos que motivaram a Câmara Municipal a apoiar o anterior projeto se mantêm; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração agora solicitada, uma vez que se mantêm os pressupostos e o interesse municipal na realização das atividades culturais, mantendo o apoio ao projeto agora apresentado, devendo, para tal, ser confirmada pela própria, através de declaração ou outra, sob compromisso de honra, a disponibilidade para participação nas dinâmicas e atividades, no âmbito da programação cultural e educativa municipal, em datas e contextos a agendar *à posteriori*, de

acordo com o interesse do Município e disponibilidade da própria, sem qualquer custo acrescido para o Município. -----

IV.21 CRIATIVA – CONCURSO MUNICIPAL DE LEITURA E ESCRITA (2ª FASE MUNICIPAL) – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 28 de janeiro findo, dando conta que, na passada reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 20 de janeiro, foram aprovados os valores dos cheques-prenda a oferecer a cada um dos premiados da vertente de LEITURA e ESCRITA da 5ª edição do «criAtiva – Concurso Municipal de Leitura e Escrita». Por lapso de escrita, nas Normas de Participação «criAtiva – Concurso Municipal de Leitura e Escrita» 2021 anexas ao processo, no ponto III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, alínea 5. 2ª FASE – FINAL MUNICIPAL, torna-se necessário corrigir o seguinte: - 1º CEB – O paraíso são os outros, de Valter Hugo Mãe; - 2ª CEB – Corações aos milhões, de Joana Lopes, por: - 1ª CEB – Corações aos milhões, de Joana Lopes; - 2º CEB – O paraíso são os outros, de Valter Hugo Mãe. Dada a atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, no ponto V - Calendarização, deverá ser acrescentado: “No entanto, atendendo às medidas de prevenção da covid-19, poderá verificar-se a necessidade de o Festival criAtiva se realizar em regime online.” Neste sentido, apresenta as Normas de Participação corrigidas, bem como o aditamento ao conhecimento da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar as correções e o aditamento, conforme apresentado. -----

IV.22 DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 20 de janeiro findo, dando conta que o Sr. Fernando António Martins Castanheira, residente em Frossos, se propõe doar à Biblioteca Municipal 235 recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca. -----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

IV.23 TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Foi, de imediato, presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para

atribuição do topónimo Beco Dr. Nogueira e Melo à via que liga a Rua Dr. Nogueira e Melo em direção a terrenos agrícolas e Rua Barreiro de Assilho à via que liga a Rua das Hortas e a Rua das Flores, amos na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a parecer da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior a atribuição dos topónimos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

V.24 **“EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 42.208,46, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

V.25 **“CENTRO INTERPRETATIVO AMBIENTAL DA PATEIRA DE FROSSOS” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 31.744,11, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

V.26 **“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 52.805,67, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

V.27 **“ARRANJO URBANÍSTICO – RIBEIRA DE FRÁGUAS” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de €

23.543,43, adjudicada à empresa ASO – Construções, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

V.28 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7 DE TRABALHOS CONTRATUAIS

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 7 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 5.953,79, adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

V.29 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Apreciada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares da obra acima identificada, no montante de € 30.040,02, adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

V.30 “PARQUE NA QUINTA DO PASSAL” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS CONTRATUAIS

Continuando e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 8.731,54, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

V.31 “PARQUE NA QUINTA DO PASSAL” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Em seguida e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares da obra acima identificada, no montante de € 5.953,79, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

V.32 "ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA – PISTA DE TARTAN" – DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A FASE DA OBRA -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias e do Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde para a Fase de Obra do "Estádio Municipal da Branca – Pista de Tartan", adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., devendo o referido Plano ser atualizado sempre que, no decurso da empreitada, se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas ou identificados novos riscos. -----

V.33 "EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES" – PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADOS -----

Ato contínuo, a Câmara Municipal passou a apreciar o plano de trabalhos e cronograma financeiro atualizados da "Empreitada de Beneficiação do Centro Coordenador de Transportes", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, e deliberou, por unanimidade, não aprovar os documentos, porquanto não reúnem as condições necessárias à sua aprovação, nomeadamente quanto aos Trabalhos Preparatórios – Estaleiro, devendo ser corrigida a percentagem de execução no 1º mês para 65% do valor do estaleiro e não os 90% propostos, conforme consta da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28 de janeiro último. -----

V.34 "CENTRO INTERPRETATIVO AMBIENTAL DA PATEIRA E FROSSOS" – PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADOS -----

De imediato, a Câmara Municipal passou a apreciar o plano de trabalhos e cronograma financeiro atualizados da obra "Centro Interpretativo Ambiental da Pateira de Frossos", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, e deliberou, por unanimidade, aprovar os identificados documentos, face à informação favorável emitida pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 29 de janeiro findo. -----

V.35 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DA BRANCA" – RELATÓRIO FINAL -----

Foi, em seguida, presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de "Requalificação da Escola Básica do 2º e 3º Ciclo da Branca", elaborado pelo Júri do Procedimento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., com sede na Rua de Gondivai, n.º 691, Leça do Balio, pelo montante de € 255.741,02, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 210 dias. Mais foi deliberado unanimemente aprovar a minuta contratual respetiva. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 29.01.2021. -----

VI.36 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 125/2020 -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 125/2020, de José Artur Martins Pereira, residente na Rua Vale do Lobo, n.º 11, em Albergaria-a-Nova, Branca, respeitante à legalização da construção de anexos para arrumo, num terreno situado na Rua do Lagar, n.º 10, Albergaria-a-Nova, na referida freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 14 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:35 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____,
Chefe de Unidade, que a redigi. -----

